



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Sexta-feira • 3 de Maio de 2019 • Ano IX • Nº 1318

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Resolução do CMS nº 01/2019** - Aprova a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, do 3º quadrimestre de 2018, do Município de Monte Santo -BA.
- **Resolução do CMS Nº 02/2019** - Aprova o Cronograma das Reuniões do CMS, referente ao ano de 2019, do Município de Monte Santo -BA.
- **Resolução do CMS nº 03/2019** - Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte Santo - BA, cujo tema é: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS”.
- **Resolução do CMS nº 04/2019** - Aprovar a prorrogação da vigência do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde do Município de Monte Santo-BA até o final de abril de 2019.
- **Resolução do CMS nº 05/2019** - Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2019, do Município de Monte Santo-BA.
- **Resolução do CMS nº 06/2019** - Aprova o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo - BA.
- **Resolução do CMS nº 08/2019** - Aprovar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019-2021, do Município de Monte Santo - BA.
- **Resolução nº 07, 26 de abril de 2019** - Aprova o Regimento Eleitoral para o biênio 2019/2021.

Resoluções

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 01/2019

Aprova a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, do 3º quadrimestre de 2018, do Município de Monte Santo -BA.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião do CMS do dia 14 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, do 3º quadrimestre de 2018, do Município de Monte Santo -BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

Michelson Silva Caldas
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 02/2019

Aprova o Cronograma das Reuniões do CMS, referente ao ano de 2019, do Município de Monte Santo -BA.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião do CMS do dia 14 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Cronograma das Atividades do CMS, referente ao ano de 2019, do Município de Monte Santo -BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

Michelson Silva Caldas
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 03/2019

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte Santo-BA.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião do CMS do dia 14 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte Santo - BA, cujo tema é: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

Michelson Silva Caldas
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 04/2019

Aprovar a prorrogação da vigência do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde do Município de Monte Santo-BA até o final de abril de 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião do CMS do dia 14 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prorrogação da vigência do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde do Município de Monte Santo-BA até o final de abril de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

Michelson Silva Caldas
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 04/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 05/2019

Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2019, do Município de Monte Santo-BA.

A Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião do CMS do dia 26 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2019, do Município de Monte Santo-BA.

Maria José Abreu Duarte
Vice-presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 05/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 06/2019

Aprova o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo - BA.

A Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião do CMS do dia 26 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo-BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Maria José Abreu Duarte
Vice-presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 04/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 08/2019

Aprovar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019-2021, do Município de Monte Santo - BA.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião do CMS do dia 26 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019-2021, do Município de Monte Santo - BA, composta por:

- ANTONIETA ARAÚJO DA COSTA - REPRESENTANTE DO GOVERNO
- CAROLINE SANTOS SILVA - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
- MARIA JOSÉ ABREU DUARTE - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SUS
- VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SUS

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Maria José Abreu Duarte
Vice-presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 08/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Resolução Nº 07, 26 de abril de 2019.

Aprova o Regimento Eleitoral para o biênio 2019/2021.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de MONTE SANTO, no uso de suas competências regimentais, e conforme deliberado na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 26 de abril de 2019 e da Lei Municipal nº 004 de 04 de março de 2013 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Santo, considerando a necessidade de realização de novas eleições para este Conselho.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2019/2021.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição da entidade de Trabalhadores da Área de Saúde do Sistema Único da Saúde - SUS, dos representantes da Atenção Básica do Município e dos representantes dos Agentes de Combate as Endemias municipais, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 004 de 04 de março de 2013 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Santo e de conformidade com a Resolução CNS nº453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2019/2021.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 09 de maio de 2019, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados através de Portaria pelo Secretário Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- I - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II - 1 (um) representante do segmento das entidades de profissionais de saúde;
- III - 1 (um) representante do segmento do governo.

§ 1º - Os indicados para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis. § 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada amplamente pela Secretaria Executiva do referido Conselho e afixada no quadro de avisos da Secretaria de Saúde.

§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II - requisitar à Secretaria de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - proclamar o resultado eleitoral;
- V - apresentar à Chefe do Poder Executivo Municipal termo de ata com o resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, imediatamente após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - recolher toda a documentação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa eleitoral.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes das entidades conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 004, de 04 de março de 2013 e de que trata o presente Regimento Eleitoral, são em número de dois (02) representantes titulares e dois (02) representantes suplentes assim distribuídas:

I – Representantes Titulares:

- a) 01 representante da Atenção Básica;
- b) 01 representante dos Agentes de Combate as Endemias.

II – Representantes Suplentes:

- a) 01 representante da Atenção Básica;
- b) 01 representante dos Agentes de Combate as Endemias.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das Entidades de Trabalhadores da área de saúde do SUS, na condição de eleitor (a) para participarem da eleição, serão feitas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Merenguer, S/N, Centro, Monte Santo - BA, no período de 03 a 08 de maio do ano de 2019, no horário das 8 às 12 horas e 14 às 16 horas.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a Entidade ou Movimento e a qualidade de eleitor (a) e/ou candidato (a).

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As Entidades de Trabalhadores da área de saúde do SUS, que forem se candidatar como eleitor (a) e/ou candidato (a) à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Monte Santo terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I** - Cópia da Ata de Fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- II** - Cópia da Ata da Assembléia ou Reunião que elegeu os seus representantes;
- III** - Cópia do Estatuto e/ou Regimento;
- IV** - Termo de indicação do delegado e respectivo suplente que Representará a Entidade ou Movimento Social, subscrito pelo seu representante legal;
- V** - Comprovante de atuação de, no mínimo, 01 (um) ano;
- VI** - Relatório de atividades exercidas nos últimos 06 (seis) meses;
- VII** - Cópia do CNPJ da entidade.

Parágrafo Único - A entidade que por sua característica peculiar não possuir quaisquer das documentações elencadas nos incisos terá que fundamentar e assim será analisado pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará no dia 09 de maio de 2019, no mural da secretaria de Saúde e da Prefeitura, a relação das Entidades e dos Movimentos Sociais habilitados a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo Único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 horas, contados a partir da sua divulgação devendo ser analisados e julgados em igual.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades de Trabalhadores da Área de Saúde do Sistema Único da Saúde - SUS, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 09 de maio de 2019, no horário das 9 horas às 12 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo prédio Escolar Padre Roma), situado na praça Prof. salgado, S/N, Centro, Monte Santo -BA, e, caso não haja consenso, em turno único, por meio de voto secreto, na mesma data, das 14 horas às 16 horas.

§1º - O candidato credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

Art. 8º - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 9º - Na plenária, após a entrada de todos os possíveis votantes essa terá sua porta fechada e se fará uma chamada, sendo que só os presentes poderão votar.

Parágrafo único - A Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos presentes.

Art. 10 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por todos os presentes.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS

Art. 11 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade eleitos será o maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 12 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como por meio de Edital que será afixado em todas as Secretarias da Prefeitura, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

Art. 14 - Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15 - Os representantes eleitos, os representantes indicados pelas entidades e os representantes das instituições do Governo Municipal indicados pelos seus respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pela Prefeito do Município, através de Decreto, publicado no quadro de avisos e Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação do decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta, a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para mandato de 2 (dois) anos, além da entrega da documentação e da legislação específica, na primeira reunião da comissão ocorrerá um curso de formação que abordará sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, do SUS e as principais políticas públicas de saúde aprovadas pelo Conselho e em execução pela Secretaria de Saúde.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Monte Santo - BA, 26 de abril de 2019.

Maria José Abreu Duarte
Vice-Presidente do CMS de Monte de Santo

HOMOLOGO a Resolução nº 07/2019, do Conselho Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 228/2018 de 08 de maio de 2018 publicado no Diário Oficial do Município.

Antonieta Araújo da Costa
Secretária Municipal de Saúde